

1ª ERRATA – EDITAL DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS LAB PE

1. No item 14 do edital:

onde se lê:

“14. O proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como obrigatório, além de anexar a documentação solicitada (anexo II, III e IV) no Formulário de Inscrição eletrônico.”

Passa-se a ler:

“14. O proponente só poderá enviar o seu formulário de inscrição após o preenchimento de todos os itens sinalizados como obrigatório, inclusive fornecer o link com os documentos obrigatórios do ANEXO I.”

2. No item 4 DO VALOR TOTAL DO EDITAL E DOS PRÊMIOS, foi adicionado dois subitens 4.2. e 4.3

onde se lê:

4.2. Caberá à Comissão de Análise revisar os valores e quantidades contidos na proposta, caso julgue necessário.

4.3. Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto ao valor da proposta negociada com a SECULT.

3. No item 12:

Onde se lê:

12. Após a habilitação na plataforma, o Agente Individual responsável poderá preencher a sua proposta ou a proposta de pessoas jurídicas, com os quais esteja relacionado, dentro do prazo de inscrição estabelecido neste edital.

Passa-se a ler:

12. No Formulário de inscrição é necessário no campo Agente coletivo - proponente selecionar/inserir o agente coletivo (CNPJ).

4. No item 32

Onde se lê:



32. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, Anexo II.

Passa-se a ler:

32. Os proponentes contemplados no Resultado final deste certame serão convocados para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, Anexo II.

5. No item 3 Dos Impedimentos

Onde se lê

3. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.
- b) Servidores públicos efetivos, Titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE| Fundarpe, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.
- c) Fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas e entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;
- d) As entidades não podem ter em seu quadro diretivo integrantes do Conselho Estadual de Política Cultural, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural e do Conselho Consultivo do Audiovisual que participaram do Grupo de Trabalho de elaboração dos editais da Lei Aldir Blanc, sejam proponentes ou componham as equipes técnicas das propostas, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

Passa-se a ler:

3. NÃO poderão inscrever propostas ou participar deste Edital:

- a) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste edital, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.
- b) Servidores públicos efetivos, Titulares de cargos comissionados e terceirizados Secult-PE| Fundarpe, seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins até 2º grau.
- c) Fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas e entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;

d) As entidades não podem ter em seu quadro diretivo integrantes do Conselho Estadual de Política Cultural, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural e do Conselho Consultivo do Audiovisual que participaram do Grupo de Trabalho de elaboração dos editais da Lei Aldir Blanc, sejam proponentes ou componham as equipes técnicas das propostas, seus cônjuges, companheiros/as, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau.

3.1. É vedada a submissão de propostas que incluam obras e reformas de qualquer natureza, além de despesas com a manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, entre outros;

6. No Anexo I - LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSERIR NO DRIVE VIRTUAL:

onde se lê:

ANEXO I

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSERIR NO DRIVE VIRTUAL

1.

1.1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou

Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Comprovante de inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

1.3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM) podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

1.4. Certidão Negativa de Débito Municipal Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada

Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

1.5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>



1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

1.7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

1.8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1.9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)

1.10. Dados Bancários Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

1.11. Termo de compromisso Pessoa Jurídica - Anexo II

1.12. Formulário orçamentário - *anexo III*

1.13. Termo de Declaração - *anexo IV*

1.14. Cotações devidamente preenchidas (vide Modelo de cotação - *anexo V*)

2. ATENÇÃO:

2.1. ATENÇÃO: O proponente deverá preencher no campo do formulário eletrônico com o link contendo documentação elencada em formato PDF, em um link aberto, preferencialmente em Google Drive ou Onedrive, se responsabilizando pela permanência dos mesmos durante todo o processo de seleção e contratação:

2.2. Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

2.3. A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

Passa-se a ler:

ANEXO I

LISTAGEM DE DOCUMENTOS PARA INSERIR NO DRIVE VIRTUAL

1. Contrato social e/ou Alteração Contratual, onde constem objeto social, capital social, nomes dos sócios com endereço, e endereço da pessoa jurídica; ou

Condição de Microempreendedor Individual para os pedidos de cadastro do MEI; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos e eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Comprovante de inscrição no CNPJ

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

3. Comprovante ou cartão de inscrição estadual (CIE) e municipal (CIM) podendo este último ser substituído por alvará de licença e funcionamento expedido pela prefeitura do domicílio sede da empresa

4. Certidão Negativa de Débito Municipal Deverá ser de acordo com o município onde a empresa foi registrada

Exemplo Recife: <https://portalfinancas.recife.pe.gov.br/emissaoCertidao/4>

5. Certidão Negativa de Débito Federal (Dívida Ativa da União), que poderá ser emitida no site:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser emitida no site:

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

7. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual de Pernambuco, que poderá ser emitida no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

8. Certificado de regularidade de situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal _

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9. Documento de Identificação do Representante Legal que assinará o Termo de Compromisso (RG/CPF)

10. Dados Bancários Cópia do cabeçalho do extrato da conta ou outro formato que comprove os dados com a titularidade da conta.

11. Formulário orçamentário - *anexo III*

12. Cotações devidamente preenchidas (vide Modelo de cotação - *anexo V*)

ATENÇÃO:

a. O proponente deverá preencher no campo do formulário eletrônico com o link contendo documentação elencada em formato PDF, em um link aberto, preferencialmente em Google Drive ou Onedrive, se responsabilizando pela permanência dos mesmos durante todo o processo de seleção e contratação. Os arquivos devem ser nomeados com a numeração correspondente ao item do anexo I. ex.: "10. dados bancários; 12. Cotação loja;

b. As cotações (anexo V) deverão estar assinadas com a devida identificação do signatário ou comprovação de envio por e-mail (e-mail oficial da empresa fornecedora);

Sempre deverá constar os dados da empresa na proposta (CNPJ, endereço, telefones, e-mail, nome do vendedor ou representante legal responsável pela proposta etc.

No caso de pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá ser juntada ao drive virtual que terá o link disponibilizado, a cópia **em formato PDF** da página da loja virtual pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem e a data da sua realização. É importante ressaltar que essa é uma das possíveis fontes de pesquisa, devendo ser utilizada em conjunto com as demais, salvo quando comprovadamente não for possível obtê-los por outro meio.

Não será admitida a utilização de sites de lojas não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas, como, por exemplo, Oferta fácil, Mercado livre, Bom negócio e OLX, entre outros.

Somente será permitido a apresentação de uma única cotação, quando comprovada a exclusividade do objeto a ser contratado ou pela falta de fornecedores concorrentes. Nesses casos, será necessário anexar à pasta virtual citada no anexo I, a cotação e a justificativa da escolha do material e/ou serviço a ser adquirido, demonstrando a impossibilidade de haver outros fornecedores diante das necessidades apresentadas e razão técnica e objetiva da escolha do fornecedor.

c. Os documentos com validade expirada antes da emissão da Nota de Empenho e/ou no momento do pagamento deverão ser reapresentados devidamente atualizados.

d. A Secult-PE poderá, no processo da análise, solicitar documentos complementares.

Recife, 26 de outubro de 2020.

Gilberto de Mello Freyre Neto
Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco